



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 31/2015, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º e do artigo 3º da Lei nº 8.381 de 26 de fevereiro de 2008.

A **Emenda nº 01** é da autoria do nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite e dos demais Vereadores que assinam em conjunto, estando condizente com nosso direito positivo, nos termos do art. 78 do Código Tributário Nacional.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 01.

S/C., 24 de fevereiro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 31/2015, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º e do art. 3º da Lei nº 8.381 de 26 de fevereiro de 2008. (Sobre a limpeza de terrenos baldios no Município)

Pela aprovação.

S/C., 24 de fevereiro de 2015.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 31/2015, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º e do art. 3º da Lei nº 8.381 de 26 de fevereiro de 2008. (Sobre a limpeza de terrenos baldios no Município)

Pela aprovação.

S/C., 24 de fevereiro de 2015.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

ANTÔNIO CARLOS SILVANO

Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro

